



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG  
ESCOLA DE QUÍMICA E ALIMENTOS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIA DE ALIMENTOS

**EDITAL PPG-ECA 03/2023**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO COMO ALUNO ESPECIAL NO PPG EM  
ENGENHARIA E CIÊNCIA DE ALIMENTOS  
CONCEITO 7 CAPES**

A FURG forma profissionais em Engenharia de Alimentos desde 1979, sendo o primeiro curso de Graduação do Sul do Brasil. Desde então desenvolveu atividades de capacitação e pesquisa, adequando a infraestrutura para aprovação pela CAPES de oferta de Programa de Pós-Graduação, em nível de mestrado, desde 1996 e doutorado desde 2004.

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos (PPG-ECA) da FURG, no uso de suas atribuições, resolve abrir inscrições para processo de seleção de aluno especial para cursar disciplinas específicas.

**1) PÚBLICO ALVO**

Profissionais graduados e graduandos com 80% do curso em andamento concluído.

**2) INSCRIÇÕES**

A inscrição dos candidatos às vagas de aluno especial no Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos se dará entre 10/05/2023 e 18/06/2023.

A inscrição deverá ser realizada no endereço eletrônico [www.siposq.furg.br](http://www.siposq.furg.br).

Não será aceita inscrição com documentação incompleta. O resultado do processo será divulgado na página do Programa (<https://ppgeca.furg.br>) entre 19/06/23 e 23/06/23. É responsabilidade do candidato acompanhar as informações divulgadas na página do Programa.

Documentação digitalizada necessária para a inscrição (os documentos deverão ser digitalizados e anexados em PDF no sistema de inscrição [www.siposq.furg.br](http://www.siposq.furg.br)):

- Cópia da cédula de identidade e do CPF;
- Cópia do diploma de graduação para os candidatos formados;
- Histórico escolar de graduação com coeficiente de rendimento para candidatos em formação;

Obs.: Candidatos que são alunos regulares de outros programas de pós-graduação stricto-sensu da FURG estão dispensados de apresentação dos documentos de inscrição. Suas matrículas devem ser efetuadas na secretaria de seus respectivos programas.

**3) PROCESSO DE SELEÇÃO**

Serão 10 vagas para cursar a disciplina de Tópicos Especiais em Ciências de Alimentos I - Recent Advances in Food Science and Technology, exclusivamente em formato presencial para candidatos deste edital, ministrada em inglês pelo Prof. Zia Ullah Khan. As aulas com início dia 27/06 terão duração até 28/07 e ocorrerão às terças, quintas e sextas das 13:30 às 15:10. As vagas serão preenchidas de acordo com o coeficiente de rendimento.

Do total de vagas, no mínimo 20% serão vinculadas à política de ações afirmativas para brasileiros negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas transgênero (travestis e transexuais), de acordo com a Lei 12.711/12, com o Decreto 7.824/12, com Portaria Normativa no 13/2016 do Ministério da Educação, com a Resolução do CONSUN da FURG no 004/2019 e no 11/2022, anexo à este edital. Os candidatos negros, indígenas, quilombolas, com deficiência e pessoas transgênero (travestis e transexuais) concorrem às vagas de forma concomitante, e em caso de classificação na ampla concorrência, o ingresso dar-se-á obrigatoriamente pela ampla

concorrência, sem prejuízo dos mecanismos para sua permanência, conforme inciso II do Artigo 2º, da Resolução no 004/2019 do CONSUN da FURG. Em caso de não preenchimento das vagas destinadas à política de ações afirmativas, estas ficarão disponibilizadas automaticamente para as vagas de ampla concorrência.

O candidato aprovado, nas vagas vinculadas à política de ações afirmativas, passará por averiguação pela comissão de autodeclaração e/ou heteroidentificação.

#### **4) MATRÍCULA**

O candidato aprovado deverá realizar matrícula conforme instruções encaminhadas por e-mail.

#### **5) BOLSAS DE ESTUDO**

Alunos especiais não são elegíveis as bolsas de estudo do programa.

#### **6) DISPOSIÇÕES FINAIS**

O ingresso como aluno especial não cria vínculo do discente com o Programa, dando direito a cursar apenas a(s) disciplina(s) aprovada(s) neste edital. A(s) ementa(s) da(s) disciplina(s) é(são) encontrada(s) no quadro de sequência lógica em <https://ppgeca.furg.br/estrutura-curricular>.

As disciplinas cursadas como aluno especial poderão ser aproveitadas no caso de ingresso no PPG-ECA.

As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pelo colegiado do PPG-ECA.

#### **Endereço:**

#### **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIA DE ALIMENTOS**

Universidade Federal do Rio Grande  
Escola de Química e Alimentos  
Campus Carreiros  
Pavilhão da EQA  
96203-900 - Rio Grande - RS - Brasil  
Telefone: (53) 32336969  
E-mail: dqmposal@furg.br  
Home-page: [www.ppgeca.furg.br](http://www.ppgeca.furg.br)

## PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

### 1) Artigos aceitos ou publicados em periódicos ou revistas científicas com Qualis 2017- 2010 na Área Ciência de Alimentos (Sem limite)

A1 – 5,0 pontos; A2 - 4,5 pontos; A3 - 4,0 pontos; A4 - 3,0 pontos; B1 – 3,0 pontos; B2 – 2,5 pontos; B3 – 2,0 pontos; B4 – 1,5 pontos; B5 – 1,0 ponto; C – 0,5 pontos; Não indexado – 0,5

### 2) Publicação em eventos na área

**Internacionais** (no máximo até 2 trabalhos por evento)

Resumo: 1 ponto por resumo

Resumo Expandido: 1,5 pontos por resumo

Trabalho completo: 3,0 pontos por trabalho (no mínimo 4 páginas)

**Nacionais** (no máximo até 2 trabalhos por evento)

Resumo: 0,5 pontos por resumo

Resumo Expandido: 1 ponto por resumo

Trabalho completo: 2 pontos por trabalho (no mínimo 4 páginas)

**Regionais/Local** (somatório no máximo 3 pontos)

Resumo: 0,2 pontos por resumo (somatório no máximo 2 pontos) Resumo Expandido: 0,4 pontos por resumo

Trabalho completo: 1 ponto por trabalho (no mínimo 4 páginas)

OBS: deverá ser apresentado o certificado e a publicação nos anais.

### 3) Livros e Capítulos

Autor de livro Internacional: 5 pontos

Autor de livro Nacional: 3 pontos

Escritor de Capítulo de livro Internacional: 3 pontos Escritor de Capítulo de livro

Nacional: 2 pontos Organizador de livro internacional: 2 pontos Organizador de livro

nacional: 1 ponto

### 4) Patentes

Patente Publicada Internacional: 5 pontos Patente Publicada Nacional: 3 pontos

Patente Depositada Internacional: 2,5 pontos Patente Depositada Nacional: 1,5 ponto

### 5) Monitorias (Somatório no máximo 3 pontos)

1 ponto para cada 10 meses

### 6) Bolsas de iniciação científica (Somatório no máximo 15 pontos)

3 pontos por ano

OBS: Se o aluno tiver mais de uma bolsa concomitantemente pontuar apenas por uma delas. Exemplos de bolsas Monitoria, voluntário, EPEC, PIBIC, PROBIC, PIBIT, PROBIT, entre outras.

### **7) Participação em eventos (Somatório no máximo 2 pontos)**

Internacionais: 0,5 pontos por evento Nacionais: 0,3 pontos por evento  
Regionais/Local: 0,1 pontos por evento

### **8) Participação em Cursos (Somatório no máximo 5 pontos)**

Cursos e minicursos 0,5 pontos para cada 60 horas (Somatório no máximo 2 pontos)  
Informática - 0,5 pontos para cada 60 horas (Somatório no máximo 1 ponto)  
Língua estrangeira - 0,5 pontos por cada 60 horas (Somatório no máximo 2 pontos)  
Formação pedagógica – 4 pontos por cada 360 horas

### **9) Estágios extracurriculares (Somatório no máximo 3 pontos)**

1 ponto para cada 160 horas

### **10) Mobilidade acadêmica (Somatório máximo 2 pontos)**

No exterior 1 ponto para cada 6 meses No Brasil 0,5 ponto para cada 6 meses

### **11) Outros (Somatório no máximo 1 ponto)**

Pontuar por alguma atividade de relevância a mais que o candidato apresente como, por exemplo, artigos enviados, organização de eventos, premiações em congressos, curso técnico na área, participação em empresa Jr., palestras ministradas, entre outras.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPESP/FURG N<sup>o</sup> 6, DE 27 DE OUTUBRO DE  
2022

Dispõe sobre a seleção de estudantes às vagas do Programa de Ações Afirmativas para negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas transgênero (travestis e transexuais) nos cursos de Pós-Graduação *lato sensu* e *stricto sensu* da Universidade Federal do Rio Grande - FURG.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Regimento Geral da Universidade, considerando:

- a. que a seleção de estudantes, regulares e especiais, no âmbito do Programa de Ações Afirmativas para negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas transgênero (travestis e transexuais) nos cursos de Pós-Graduação (PROAAf-PG) *lato sensu* e *stricto sensu* da FURG está de acordo com a Lei 12.711/12, com o Decreto 7.824/12, com a Portaria Normativa n<sup>o</sup> 13/2016 do Ministério da Educação, com a Resolução do CONSUN n<sup>o</sup> 004/2019 e com a Resolução do CONSUN n<sup>o</sup> 11/2022; e
- b. que serão disponibilizadas, no mínimo, 20% do total das vagas dos processos seletivos para pessoas com deficiência, autodeclaradas negras, indígenas, quilombolas e transgênero,

**RESOLVE:**

Art. 1<sup>o</sup> O Edital de seleção deverá informar os membros que integram as Comissões de Heteroidentificação étnico-racial e de identidade transgênero do Edital, constituídas por, no mínimo, três integrantes e um suplente, cada, observada a diversidade étnico-racial e de gênero.

§ 1<sup>o</sup> A critério da Unidade Acadêmica à qual o Programa de Pós-graduação está vinculado, uma única Comissão de Heteroidentificação poderá ser formada, desde que a maioria dos seus membros tenha realizado a formação necessária étnico-racial e de identidade transgênero.

§ 2<sup>o</sup> A critério da Unidade Acadêmica à qual o Programa de Pós-graduação está vinculado, a Comissão de Seleção do Edital poderá fazer o papel das Comissões de Heteroidentificação étnico-racial e de identidade transgênero,

desde que a maioria dos seus membros tenha realizado a formação necessária étnico-racial e de identidade transgênero.

Art. 2º As Comissões de Heteroidentificação do Edital serão designadas pelo(a) Diretor(a) da Unidade Acadêmica de Lotação do Programa, observando os critérios de diversidade étnico-racial, de gênero e de capacitação institucional, incluindo docentes, técnicos administrativos em educação e discentes.

Art. 3º No ato da inscrição para a seleção de ingresso para o curso de pós-graduação, o candidato ao Programa de Ações Afirmativas deverá informar sua opção para vagas reservadas, sendo a comprovação documental do enquadramento obrigatória para a realização da matrícula.

Art. 4º O candidato que necessitar de condição diferenciada para realização das provas deverá solicitá-la no ato da inscrição.

Parágrafo único: No sistema de inscrição (SIPOSG) deverá constar campo para opção de inscrição em ampla concorrência e para vagas reservadas, bem como campo para descrição da condição diferenciada para realização das provas.

Art. 5º Os candidatos às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas a quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, autodeclaradas como negras (pretas e pardas) ou como transgêneros realizarão todas as etapas estabelecidas pelo edital de seleção.

Art. 6º Em caso de inexistência, insuficiência ou não aprovação de candidatos ao Programa de Ações Afirmativas, as vagas serão redistribuídas para a ampla concorrência.

Art. 7º Para a inscrição, serão exigidos os seguintes documentos, de acordo com a vaga pretendida:

I – Negros (pretos e pardos): (i) Autodeclaração étnico-racial (modelo no Anexo 1). Cabe à Comissão de Heteroidentificação étnico-racial a verificação e decisão sobre a legitimidade da autodeclaração (modelo no Anexo 2);

II – Indígena: (i) cópia simples do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) expedida pela FUNAI; (ii) declaração original de membro pertencente à Comunidade ou Aldeia, expedida no ano vigente e assinada por três Lideranças da Comunidade Indígena (Cacique + duas Lideranças) (modelo no Anexo 3);

III – Quilombola: (i) cópia simples da declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento oficial do quilombo ao qual o candidato pertença; (ii) declaração original da comunidade quilombola, emitida no ano vigente, com a assinatura de três lideranças

reconhecidas (Presidente e duas lideranças) na qual conste que o candidato pertence àquela comunidade (modelo no Anexo 4); (iii) comprovante de residência ou declaração de residência em/na comunidade quilombola (modelo no Anexo 5); (iv) para os quilombos em processo de reconhecimento pela Fundação Cultural Palmares, será aceito um documento que comprove a abertura de processo de reconhecimento nesta Fundação, acompanhado de cópia autenticada da última Ata da reunião dos membros da Comunidade Quilombola assinada pelos presentes no ato da mesma;

IV – Pessoa transgênero: (i) Autodeclaração (modelo no Anexo 6); (ii) Memorial descritivo (modelo no Anexo 7); (iii) certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e/ou outro documento com nome social. Cabe à Comissão de Heteroidentificação de identidade transgênero a verificação e decisão sobre a legitimidade da autodeclaração (modelo no Anexo 8), tendo como base a documentação e o Memorial descritivo; ou

V – Pessoa com deficiência: (i) Laudo médico (via original com no máximo um ano de emissão) que contenha: a) parecer descritivo elaborado pelo médico, em receituário próprio; b) o código da deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças CID; c) a categoria de deficiência nos termos da legislação vigente.

Art. 8º O laudo médico ou o laudo com a avaliação da deficiência de maneira biopsicossocial do candidato aprovado será encaminhado para a junta médica da Diretoria de Atenção à Saúde (PROGEP) para emissão de parecer.

Art. 9º Não atendidos os requisitos documentais do Art. 7º, o candidato não terá matrícula autorizada em vagas reservadas.

Art. 10 Enquanto não for ofertado o curso de formação para os membros das Comissões de Heteroidentificação de identidade transgênero, as comissões deverão ser compostas por servidores e discentes indicados pela PROPESP, em consulta à Coordenação de Ações Afirmativas, Inclusão e Diversidades, e/ou servidores que tenham atuação em linhas de pesquisa de destaque na temática.

Art. 11 Revoga-se a Instrução Normativa PROPESP/FURG nº 4, de 24 de setembro de 2019.

Art. 12 O disposto nesta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2022, em virtude da data em que passa a vigorar a Resolução CONSUN/FURG nº 11/2022, que trata da inclusão de pessoas transgênero no programa de Ações Afirmativas da Pós-graduação.

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPESP/FURG Nº 06/ 2022  
ANEXO 1 – Modelo de Autodeclaração étnico-racial

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, emitido por  
\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, candidato para a vaga do curso

\_\_\_\_\_ para fins específicos de atender ao item \_\_\_\_\_ do EDITAL DE  
SELEÇÃO \_\_\_\_\_, declaro que  
sou ( ) preto ( ) pardo.

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração incorre em, além da penalização prevista em lei, desclassificação do Processo Seletivo e recusa/cancelamento da inscrição e matrícula no curso, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPESP/FURG Nº 06/ 2022  
ANEXO 2 – Modelo de roteiro para procedimentos de heteroidentificação  
étnico-racial

**PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

1. Acolher o candidato e solicitar que assine Ata de Presença.
2. Ligar a câmera para iniciar a gravação, deixando o candidato ciente do procedimento.
3. Explicar ao candidato o processo de heteroidentificação e o que isso implica para sua matrícula:
  - a) A heteroidentificação é um processo complementar à autodeclaração, e visa reconhecer, por meio do fenótipo, sua condição de preto ou pardo.
  - b) O procedimento de heteroidentificação é inteiramente gravado e o arquivo será mantido em sigilo junto à secretaria da Unidade Acadêmica, sendo usada apenas para fins de verificação, se necessário.
  - c) O único critério de verificação utilizado será o fenótipo do candidato.
4. O candidato deverá ler, em voz alta e de forma clara, todo o conteúdo de sua autodeclaração.
5. Encerrada a gravação e dispensado o candidato, a comissão deverá deliberar, em conjunto, sobre o parecer a ser emitido (favorável ou desfavorável).
6. Em caso de indeferimento, a comissão deverá relatar detalhadamente na Ata os motivos.
7. Em caso de indeferimento, o candidato poderá entrar com recurso à Comissão Permanente de Heteroidentificação da Universidade, nos termos do Edital.

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPESP/FURG Nº 06/ 2022  
ANEXO 3 – Modelo da Declaração da Comunidade Indígena

**DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA**

Nós, abaixo – assinados, Aldeia Indígena \_\_\_\_\_ certificada pela FUNAI, Processo nº \_\_\_\_\_, para fins específicos de atender ao item \_\_\_\_\_ do EDITAL DE SELEÇÃO \_\_\_\_\_ da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, que

CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_  
é MEMBRO PERTENCENTE a esta Comunidade INDÍGENA, situada no(s) Município(s) de \_\_\_\_\_, no Estado \_\_\_\_\_.

Estamos ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, o estudante estará sujeito às penalidades previstas em Lei e no item \_\_\_\_\_ do referido edital.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1 – Cacique da Comunidade: \_\_\_\_\_  
(nome por extenso) CPF \_\_\_\_\_,  
Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_

2 – Liderança da Comunidade: \_\_\_\_\_ (nome por extenso)  
CPF \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_

3 – Liderança da Comunidade: \_\_\_\_\_ (nome por extenso)  
CPF \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 202\_\_\_\_.

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPESP/FURG Nº 06/ 2022  
ANEXO 4 – Modelo da Declaração da Comunidade Quilombola

**DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA**

Nós, abaixo – assinados, Comunidade Quilombola  
\_\_\_\_\_ certificada pela Fundação Palmares,  
Processo nº \_\_\_\_\_, fins específicos de  
atender ao item \_\_\_\_\_ EDITAL DE SELEÇÃO

\_\_\_\_\_ da Universidade  
Federal do Rio Grande – FURG, que  
\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ é  
MEMBRO PERTENCENTE a esta Comunidade QUILOMBOLA, situada no(s)  
Município(s) de \_\_\_\_\_ no Estado

Estamos ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, o  
estudante estará sujeito às penalidades previstas em Lei e no item \_\_\_\_\_  
do referido edital.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1 – Presidente da Comunidade:  
\_\_\_\_\_ (nome por extenso)

CPF \_\_\_\_\_, Endereço:

Telefones para contato: (\_\_\_\_)

Assinatura \_\_\_\_\_

2 – Liderança da Comunidade:  
\_\_\_\_\_ (nome por extenso)

CPF \_\_\_\_\_, Endereço:

Telefones para contato: (\_\_\_\_)

Assinatura \_\_\_\_\_

3 – Liderança da Comunidade: \_\_\_\_\_  
(nome por extenso) CPF \_\_\_\_\_, Endereço:

Telefones para contato: (\_\_\_\_)

Assinatura \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 202\_\_\_\_

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPESP/FURG Nº 06/ 2022  
ANEXO 5 – Modelo da Declaração de Residência

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo

\_\_\_\_\_,  
DECLARAM, fins específicos de atender ao item \_\_\_\_\_ EDITAL DE SELEÇÃO  
\_\_\_\_\_ da Universidade  
Federal do Rio Grande – FURG, que

\_\_\_\_\_,  
cadastrado(a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_,  
é quilombola pertencente ao Quilombo \_\_\_\_\_ e  
reside na comunidade quilombola

\_\_\_\_\_,  
localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_. Declaram ainda, que  
são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o  
quilombola mencionado acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e  
datamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

**LIDERANÇA 1**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 2**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 3**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovante de residência do estudante em comunidade quilombola, quando a Fundação Cultural Palmares não declarar a residência do estudante em comunidade quilombola.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPESP/FURG Nº 06/ 2022  
ANEXO 6 – Modelo de Autodeclaração de identidade transgênero

**AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANSGÊNERO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, candidato para a vaga do curso \_\_\_\_\_ para fins específicos de atender ao item \_\_\_\_\_ do EDITAL DE SELEÇÃO \_\_\_\_\_, declaro minha identidade transgênero (travesti ou transexual).

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração incorre em, além da penalização prevista em lei, desclassificação do Processo Seletivo e recusa/cancelamento da inscrição e matrícula no curso, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação, a fim de garantir o que estabelece Resolução 11/2022 do CONSUN da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPESP/FURG Nº 06/ 2022  
ANEXO 7 – Modelo de Memorial descritivo de identidade transgênero

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Não ultrapassar duas páginas (Times New Roman, fonte 11, espaçamento 1,5)

NOME DO CANDIDATO:

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

1. O candidato deve:

- a) apresentar memorial descritivo (modelo acima), não ultrapassando duas páginas (Times New Roman, fonte 11, espaçamento 1,5);
- b) anexar o memorial no SIPOSG no momento da inscrição;
- c) assinar o memorial no momento da verificação pela comissão de heteroidentificação.

2. O memorial descritivo deverá:

- a) descrever a vivência da transição corporal e/ou social de identidade de gênero, assim entendidas como o conjunto de características que compõem a transexualidade e/ou travestilidade.

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPESP/FURG Nº 06/ 2022  
ANEXO 8 – Modelo de roteiro para procedimentos de heteroidentificação de identidade transgênero

**PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DE IDENTIDADE TRANSGÊNERO**

1. Acolher o candidato, solicitar documento com nome social e/ou registro civil retificado e solicitar que assine a Ata de Presença.
2. Ligar a câmera para iniciar a gravação, deixando o candidato ciente do procedimento.
3. Explicar ao candidato o processo de heteroidentificação e o que isso implica para sua matrícula:
  - a) A heteroidentificação é um processo complementar à autodeclaração, e visa reconhecer a identidade transgênero do candidato.
  - b) O procedimento de heteroidentificação é inteiramente gravado e o arquivo será mantido em sigilo junto à secretaria da Unidade Acadêmica, sendo usada apenas para fins de verificação, se necessário.
  - c) A verificação será baseada na documentação e no memorial descritivo entregues pelo candidato.
4. O candidato deverá ler, em voz alta e de forma clara, todo o conteúdo de sua autodeclaração.
5. Encerrada a gravação e dispensado o candidato, a comissão deverá deliberar, em conjunto, sobre o parecer a ser emitido (favorável ou desfavorável).
6. Em caso de indeferimento, a comissão deverá relatar detalhadamente na Ata os motivos.
7. Em caso de indeferimento, o candidato poderá entrar com recurso à Comissão Permanente de Heteroidentificação da Universidade nos termos do Edital.